



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.159/2020, de 6 de maio de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **60.602,34** (sessenta mil seiscentos e dois reais e trinta e quatro centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854400131.020000 – Conv.45860/17(Itaipu) - Apoio a Implantação da Coleta Solidária com Catadores

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **1015**R\$ 44.923,50

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.070000 - Construção de Abrigos de Aguardo de Ônibus

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **1015**R\$ 15.678,84

TOTALR\$ **60.602,34**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **1015** – Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 – Exerc. Anterior ..R\$ 60.602,34

TOTALR\$ **60.602,34**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a 27ª alteração legal proposta ao Plano Plurianual da Lei nº 1880/2017 para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018 a 2021 e da 5ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - Lei nº 2118/2019, para a atualização dos valores, em atendimento ao disposto no II e § 1º e 2º dos artigos 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de maio de 2020.

Publicação no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data: 6/5/2020
Página: 1 edição 2430

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal